

AJUSTE DIRETO

PROCESSO BS030.DRU.UARM.2020

Aquisição de Robot de Desinfecção e Esterilização UV
(COVID-19)

CONVITE

CASCAIS, ABRIL DE 2020

Índice

1.	Enquadramento	2
2.	Objeto do procedimento	2
3.	Entidade pública adjudicante	2
4.	Fundamento da escolha do procedimento	2
5.	Órgão que tomou a decisão de contratar	2
6.	Modo e prazo de apresentação da proposta	3
7.	Documentos que instruem a proposta	3
8.	Prazo de validade da proposta	4
9.	Preço ou custo anormalmente baixo	4
10.	Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais	4
11.	Retirada da proposta	5
12.	Abertura da proposta	5
13.	Exclusões	5
14.	Esclarecimentos a prestar pelo concorrente	5
15.	Notificação de adjudicação	5
16.	Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	5
17.	Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	7
18.	Caução	7
19.	Da não redução a escrito do contrato	7
20.	Encargos do adjudicatário	7
21.	Sigilo	7
22.	Legislação Aplicável	8
23.	Anexos	9

1. Enquadramento

Tendo em conta o desenvolvimento atual da pandemia COVID-19 e a grave situação que se mantém com a proliferação de casos de contágio por todo o país, é imperioso aplicar medidas extraordinárias que garantam, com a maior celeridade, o reforço de equipamentos, bens e serviços fundamentais para efetivar este combate.

Neste contexto, entende-se indispensável a aquisição de um robot de desinfeção e esterilização UV para desinfetar e esterilizar, nomeadamente, escolas, equipamentos desportivos (piscinas municipais) e determinados locais onde se verifica uma maior concentração de casos de doentes infetados (e especialmente mais vulneráveis), como sejam, os estabelecimentos de apoio social, residencial, destinados a pessoas idosas (lares de idosos e centros de dia) do concelho de Cascais.

2. Objeto do procedimento

O objeto do presente procedimento é a aquisição de um robot de desinfeção e esterilização UV, no âmbito da pandemia Covid - 19.

3. Entidade pública adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche, telefone n.º (+351) 21 464 77 60 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

4. Fundamento da escolha do procedimento

4.1. O presente procedimento segue a forma de Ajuste Direto, adotado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código do Contratos Públicos (CCP), aplicável por força do n.º 1 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, diploma que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID - 19.

4.2. Pode apresentar proposta a entidade que não se encontre em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

5. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., o qual tomou a decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias do presente procedimento adjudicatório, no dia 23 de abril de 2020.

6. Modo e prazo de apresentação da proposta

- 6.1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser obrigatoriamente enviados até às 23.59 horas, do **1.º (primeiro) dia** a contar da data de envio do presente convite diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, “Acingov” em www.acingov.pt.
- 6.2. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em **6.1**, não será tida em consideração.
- 6.3. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados e submetidos na plataforma eletrónica indicada em **6.1**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.
- 6.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade convidada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7. Documentos que instruem a proposta

- 7.1. A proposta deve ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, que deverá ser redigida obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do ficheiro “Anexo I” a este convite;
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta que deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o “modelo de indicação do preço contratual” constante do “Anexo II” a este convite;
 - c) Documento que contenha os seguintes elementos:
 - i) Condições de pagamento tendo em conta o disposto nas cláusulas 14ª e 15ª do caderno de encargos. Na falta de indicação das condições de pagamento consideram-se as constantes no caderno de encargos.

- 7.2. A entidade convidada deve preencher o formulário principal na plataforma eletrónica,

previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 66º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

- 7.3. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida em **7.1.a)**, deve observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
- 7.4. Na declaração com indicação do preço contratual, referida em **7.1.b)**, a entidade convidada deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- 7.5. Os valores constantes da declaração com indicação do preço contratual referida em **7.1.b)**, apenas poderão conter duas casas decimais.
- 7.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 7.7. Também integram a proposta quaisquer outros documentos que a entidade convidada apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os documentos técnicos podem ser entregues em língua estrangeira, não sendo necessário tradução, salvo se a pedido da entidade adjudicante.
- 7.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pela entidade convidada, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. Prazo de validade da proposta

A entidade convidada é obrigada a manter todas e quaisquer condições da proposta, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

9. Preço ou custo anormalmente baixo

Neste procedimento não é definido o preço ou custo anormalmente baixo.

10. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais

Aos esclarecimentos, erros e omissões e retificações das peças do procedimento será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos.

11. Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, a entidade convidada que já a tenha submetido pode retirá-la, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

12. Abertura da proposta

No dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado no número **6.1**, será aberta a proposta e disponibilizada na plataforma eletrónica.

13. Exclusões

Será excluída a proposta que:

- a) Não seja recebida dentro do prazo fixado, exceto por causa de força maior atendendo ao estado de emergência de saúde pública internacional de pandemia;
- b) Não contenha os elementos exigidos nos termos do número **7.1**, do presente convite;
- c) Não observe o disposto no número **6** do presente convite;
- d) Não contenha os elementos e/ou documentos exigidos nos termos do Caderno de Encargos.

14. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

14.1. Os serviços da entidade adjudicante podem pedir à entidade convidada quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

14.2. Os esclarecimentos prestados pela entidade convidada sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72º do CCP.

15. Notificação de adjudicação

15.1. A decisão de adjudicação é notificada à entidade convidada.

15.2. Após a notificação de adjudicação, o adjudicatário deve submeter pelo meio indicado no número **6.1**, os documentos de habilitação, se exigido no número **16** deste convite;

16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

16.1. Sem prejuízo do disposto do n.º 9 do artigo 2.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atualizada, pode a entidade adjudicante solicitar, no prazo de **1 (um) dia** a contar da notificação da adjudicação, ao adjudicatário a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, conforme exigido no n.º 1 do artigo 81º do CCP:

A. Declaração conforme modelo constante do “**anexo III**” a este convite que, conforme o n.º 2 da declaração, deverá incluir como anexos os seguintes documentos:

- i.** Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP; **(registo criminal da entidade adjudicatária bem como de todos os titulares)**
- ii.** Documento comprovativo passado pela Repartição de Finanças ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português**, ou ao estado de que seja nacional;
- iii.** Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no estado de que seja nacional.

B. Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas (só para pessoas coletivas) ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

C. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).

16.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do fornecimento objeto do contrato a celebrar.

16.3. No caso de o adjudicatário não ter sede e direção efetiva em Portugal, para além dos documentos referidos no ponto **16.1**, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre Espaço Económico Europeu que revele a

titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

16.4. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

16.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16.6. O modo de apresentação dos documentos de habilitação deve estar de acordo com o previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

17. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário é notificado da aceitação dos documentos de habilitação.

18. Caução

Não será exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 10 do artigo 2.º do Decreto-- Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atualizada.

19. Da não redução a escrito do contrato

Não haverá lugar a redução a escrito do contrato, por verificação das circunstâncias cumulativas e expressamente previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

20. Encargos do adjudicatário

Sem prejuízo do disposto no caderno de encargos relativamente a outros encargos do adjudicatário, são da conta deste último as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, à celebração do contrato e, bem assim, os encargos de natureza fiscal, designadamente, e os resultantes dos emolumentos pelo visto do tribunal de contas, se a este houver lugar.

21. Sigilo

O adjudicatário obriga-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

22. Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o regime previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atualizada.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ ... [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto para a **“Aquisição de Robot de Desinfecção e Esterilização UV (COVID-19)” (BS030.DRU.UARM.2020)**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara(m) aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
- a. [...]
 - b. [...]
 - c. [...]
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP e acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por ajuste direto para a **“Aquisição de Robot de Desinfecção e Esterilização UV (COVID-19)” (BS030.DRU.UARM.2020)**, declara(m) que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a fornecer a aquele bem, nas condições previstas no respetivo caderno de encargos, pelo preço contratual de € _____ [_____ (por extenso)].

À quantia supra indicada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽³⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”.

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ ... [...] (nome ou denominação social do adjudicatário, número único de matrícula e de pessoa coletiva e sede), adjudicatária no procedimento por ajuste direto para a **“Aquisição de Robot de Desinfecção e Esterilização UV (COVID-19)” (BS030.DRU.UARM.2020)**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O(s) declarante(s) juntam em anexo [ou indica(m) como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O(s) declarante(s) tem (têm) pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [...], [assinatura(s) ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.